

BOLETIM OFICIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Republicação n.º 4/2025

Republica-se na íntegra a publicação feita de forma inexata, no Boletim Oficial, I Série n.º 1/2025 de 10 de janeiro, referente ao Decreto-Presidencial n.º 1/2025.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Resolução n.º 4/2025

Autoriza a transferência de dotações orçamentais, entre as rúbricas do Ministério da Justiça, visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos e revoga a Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Republicação n.º 4/2025 de 29 de janeiro

Sumário: Republica-se na íntegra a publicação feita de forma inexata, no Boletim Oficial, I Série n.º 1/2025 de 10 de janeiro, referente ao Decreto-Presidencial n.º 1/2025.

Por ter sido publicado de forma inexata, no Boletim Oficial, I Série n.º 1/2025 de 10 de janeiro, referente ao Decreto-Presidencial n.º 1/2025, republica-se na integra.

De 7 de janeiro de 2025

2025 é o ano da celebração do 50º Aniversário da Independência de Cabo Verde. 5 de julho de 1975 é uma data marcante na história contemporânea e o início de uma nova era na vida política, económica e social de toda a Nação Cabo-verdiana.

É preciso valorizar e enaltecer o percurso até aqui realizado, a todos os títulos memorável, apesar da situação extraordinariamente complexa e difícil no momento da partida.

É dever de memória enaltecer o processo de luta de libertação nacional, que conduziu à Independência, nas suas mais variadas facetas e formas.

Este é um momento de consolidação dos ganhos alcançados, mas, também, de avaliação e de reflexão prospetiva, com vista à construção do país que queremos, nos próximos 50 anos, aproveitando todas as capacidades nacionais, nas ilhas e na diáspora. As lições aprendidas no passado recente devem servir de base à projeção estratégica do país, abrindo novas perspetivas de desenvolvimento.

É tempo, também, de reconhecer o decisivo contributo dos cabouqueiros da República, cujo papel foi fundamental na construção do Estado, na densificação das liberdades, na consolidação da democracia e na definição de uma agenda de desenvolvimento. De entre as instituições fundadoras, cabe aqui destacar as Forças Armadas.

As Forças Armadas, cujo núcleo fundador participou na luta de libertação nacional, têm tido um papel destacado nos momentos decisivos da história do país e assumido um compromisso inabalável com Cabo Verde, enquanto Forças Armadas republicanas, subordinadas ao poder político e com funções de relevo na consolidação do Estado de Direito Democrático e no desenvolvimento do país.

A instituição castrense, para além da sua função principal de defesa nacional, tem participado em missões de relevante interesse nacional, nos termos da Constituição, designadamente nos casos das erupções vulcânicas, incêndios florestais, pandemias e epidemias, como aconteceu

recentemente com a Covid 19 e a Dengue.

Temos, hoje, umas Forças Armadas republicanas e ao serviço dos interesses nacionais, uma instituição prestigiada, constituída por valorosos homens e mulheres devidamente capacitados e prontos a defender a Pátria, consentindo todos os sacrifícios.

Assim, é de toda a justiça, por ocasião do Dia das Forças Armadas, 15 de Janeiro, e no ano em que se comemora os 50 Anos da Independência Nacional, destacar e valorizar essa jornada de desafios e sacrificios, de uma das instituições basilares do Estado de Direito Democrático.

Em reconhecimento a este percurso, a todos os títulos grandioso e meritório das Forças Armadas, mas também pelo profissionalismo e dedicação colocados ao serviço do crescimento e afirmação da Nação cabo-verdiana;

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, e artigo 5.º da Lei n.º 19/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro, conjugados com o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 19/III/87, de 15 de agosto, na redação dada pelo artigo 2.º, n.º 1 da Lei 18/V/96, de 30 de dezembro;

O Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

São condecoradas com a Ordem Amílcar Cabral, Primeiro Grau, as Forças Armadas de Cabo Verde.

Artigo 2º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Cidade da Praia, aos 07 de janeiro de 2025. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.



CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Resolução n.º 4/2025 de 29 de janeiro

Sumário: Autoriza a transferência de dotações orçamentais, entre as rúbricas do Ministério da Justiça, visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos e revoga a Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro.

Através da Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro, o Governo autorizou a transferência de verbas entre rúbricas orçamentais do Ministério da Justiça para fazer face a compromissos resultantes do pagamento de dois meses de salários de noventa e nove agentes de segurança prisional estagiários, bem como relativos ao incremento salarial resultante da promoção de cinquenta e sete agentes de segurança prisional.

No entanto, tendo sido a referida Resolução publicada nos últimos dias do ano transato, o dia 27 de dezembro, não foi possível executar, em tempo, a transferência autorizada e, consequentemente, os pagamentos que dela derivariam, ainda dentro daquele ano económico.

Assim, mostra-se necessário aprovar nova Resolução com o mesmo conteúdo, atualizando a autorização de transferência para o ano económico e orçamental de 2025, no âmbito do novo Decreto-lei de execução orçamental, continuando igualmente atuais os fundamentos constantes do preâmbulo da Resolução anteriormente aprovada.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de dotações orçamentais entre as rúbricas orçamentais do Ministério da Justiça, no valor de 58.566.352\$00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta seis mil, trezentos e cinquenta e dois escudos), visando a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos, conforme o quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2°

Revogação



É revogada a Resolução n.º 114/2024, de 27 de dezembro.

Artigo 3°

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 29 de janeiro de 2025.— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Código	P. 17. 17.		Orç inicial	Orç actual	Orç. disponíve		Diferença	Anulação	Incrição/Re forço	Orç. corrigido
	Projecto	Tipo			ı	0				
	Bulleti and descition at a continuo	Fin/Finan								
	Rubricas classificação económicas	ciador								
40 10 15 00 15	Serviços Prisionais e de Reinserção Social 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		7 781 888	7 781 888	2 022 576	1 221 224	702.252	670650		1 2 4 2 0 1 7
40.10.15.08.15				3 520 212	1 138 730	1 231 324	792 252 554 730	679659		1343 917
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 520 212	790 776					56484	1138730
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 02.01.01.03.02.02 Recrutamento e		790 776	/90 //6	94 140	150 624	-56 484		56484	150 624
			60 000 000	48 000 000	48 000 000	0		12 081 345		35 918 655
*****	Nomeações em curso									
40.10.15.08.02	Cadeia da Praia	+	24 402 500	24402500	4 500 400	5 000 540	4 500 505		4500505	5000540
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro	}	34 493 688	34493688		6 029 648	-1509525		1509525	
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		31 675 392	31 675 392		8 985 406	-2 601 692		2 601 692	
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		18 187 948	18 187 948	2 626 606	4 509 306	-1882700		1882700	4 509 306
40.10.15.08.03	Cadeia de São Vicente							I		
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		15 584 160	15 584 160		2 624 648	-66 561		66 561	15 650 721
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		18 190 008	18 190 008		4 501 500	-1 204 812		1204812	19 394 820
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		9 376 344	9 376 344	1 722 762	2 089 908	-367 146		367 146	9 743 490
40.10.15.08.04	Cadeia do Fogo									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		9 655 944	9 655 944		1 489 324	312 234			9 655 944
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	TESOURO	2 382 840	2 382 840	214 042		-1 344 958		1 344 958	3 727 798
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		3 276 072	3 276 072	489 528	903 744	-414 216		414 216	3 690 288
40.10.15.08.05	Cadeia do Sal									
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		12 939 888	12 939 888	2 977 944	1 951 324	1 026 620	1 000 000		11 939 888
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		8 353 008	8 353 008	1 521 358	3 150 000	-1628642		1628642	9 981 650
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		5 648 400	5 648 400	602 496	1 656 864	-1054368		1 054 368	6 702 768
40.10.15.08.06	Cadeia Ponta do Sol									
40.10.13.00.00	02.01.02.01.03 - Abono de Família	† †	9 600	9 600	0	3 000	-3 000		3 000	12 600
	02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro	1 }	6 829 044	6 829 044		1 145 324	-44 089		44 089	
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado	 	3 291 840	3 291 840		1 422 500	-1074455		1074455	4 366 295
	02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		2 711 232	2 711 232	282 420		-508 356		508356	
Cube seal 4	02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes		2 /11 232	2 / 11 232	282 420	/90 //6	-508 356	12 761 004		
Subtotal 1								13 761 004		
Total Geral								13 761 004	13 761 004	

•

Rubricas classificação económicas Neciador	Código	Projecto	Tipo	Orçinicial	Orç actual	Orç. disponível	Até	Diferença	Anulação	Incrição/R	Orç. corrigido
### 40.10.15.08.15 Serviços Prisionais e de Reinserção Sodal 02.01.01.03.02.02 - Recrutamentos e Nomeações e 02.01.01.03.02.02 - Recrutamentos e Nomeações e 02.01.01.03.02.03 - Personal Contratado 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 02.01.01.02.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 02.01.01.02.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.02 - Pessoal Contratado			Fin/Fina								
02.01.01.03.02.02 - Recrutamentos e Nomeações 02.01.01.03.06 - Promoções 02.01.01.03.06 - Promoções 02.01.01.02.03 - Branchetes 02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias 02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias 02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias 02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.			nciador								
D.2.01.01.03.06 - Promoções D.2.01.01.02.02 - Subsidios permanentes D.2.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias D.2.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias D.2.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias D.2.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro D.2.01.01.01.03 - Pessoal Contratado D.2.01.01.02.02 - Subsidios permanentes D.2.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro D											
790 776		,				47 330 728		47 330 728			4 577 380
0.201.01.02.05 - Horas Extraordinárias 0.201.01.02.02 - Ressoal do Quadro 0.201.01.01.02 - Pessoal do Quadro 0.201.01.01.03 - Pessoal Contratado 0.201.01.01.02 - Subsidios permanentes 0.201.01.01.02 - Subsidios permanentes 0.201.01.01.02 - Pessoal do Quadro 0.201.01.01.02 - Pessoal do Quadro 0.201.01.02 - Subsidios permanentes 0.201.01.02 - Pessoal do Quadro 0.201.01.01.02									2 052 000		3 132 000
40.10.15.08.02 Cadeia da Praia 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 18 187 948 20 070 648 2 249 946 9 545 796 - 7 295 850 7 295 850 27 40.10.15.08.03 Cadeia de São Vicente 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 02.01.01.00.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.00.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.00.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.00.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.00.02 - Subsidios permanentes Tesouro 40.10.15.08.04 Cadeia do Fogo 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 19 9655 944 9655 944 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 96896 948 662 48 234 99 968 96 968 96 968 96 968 96 968 96 968 96 96 968 96 96 968 96 96 968 96 96 968 96 96 968 96 96 96 96 96 96 96 96 96 96 96 96 96							75 518	-56 690			847 466
34 493 688 1590 099 3734 958 -2 144 859 2 144 859 36		02.01.01.02.05 - Horas Extraordinárias		0	0	0				25 000	25 000
31675 392	40.10.15.08.02	Cadeia da Praia									
18 187 948 20 070 648 2 249 946 9 545 796 -7 295 850 7 295 850 27 295		02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		34 493 688	34 493 688	1 590 099	3 734 958	-2 144 859		2 144 859	36 638 547
40.10.15.08.03 Cadeia de São Vicente 0.2.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 0.2.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 0.2.01.01.02.02 - Subsidios permanentes Tesouro 15.584.160 15.584.160 1.245.763 1.600.324 -354.561 354.561 15.584.561 18.190.008 19.394.820 2.242.776 6.089.150 -3.846.374 3.846.374 23. 9.376.344 9.743.490 1.044.954 3.756.186 -2.711.232 2.711.232 12.009 40.10.15.08.04 Cadeia do Fogo 0.2.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 0.2.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 0.2.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 40.10.15.08.05 Cadeia do Sal 0.2.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 0.2.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 0.2.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 0.2.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 0.2.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 0.2.01.01.01.03 - Pessoa		02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		31 675 392	34 277 084	4 499 963	16 063 903	-11 563 940		11 563 940	45 841 024
15 584 160		02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		18 187 948	20 070 648	2 249 946	9 545 796	-7 295 850		7 295 850	27 366 498
18 190 008 19 394 820 2 242 776 6 089 150 -3 846 374 3 846 374 2 3	40.10.15.08.03	Cadeia de São Vicente									
Tesouro Teso		02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro	i i	15 584 160	15 584 160	1 245 763	1600324	-354561		354 561	15 938 721
Tesouro		02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		18 190 008	19 394 820	2 242 776	6 089 150	-3 846 374		3 846 374	23 241 194
40.10.15.08.04 Cadeia do Fogo 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 40.10.15.08.05 Cadeia do Sal 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 12.939.888 12.939.888 2.002.282 1.011.662 990.620 12.939.888 12.939.888 2.002.88 1.577.175 6596.600 - 5.019.425 5.019.425 15.00.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 02.01.01.01.03 - Pessoal do Quadro 02.01.01.03 - Pessoal Contratado 02.01.04 - 958.969 958.969 44		02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		9 376 344	9 743 490	1 044 954	3 756 186	-2 711 232		2 711 232	12 454 722
02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 9655 944 9655 944 996 896 948 662 48 234 96 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 2382 840 3 727 798 856 017 3 863 050 -3 007 033 3 007 033 66 40.10.15.08.05 Cadeia do Sal 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 12 939 888 12 939 888 2 002 282 1 011 662 990 620 12 939 888 12 939 888 12 939 888 12 939 888 2 002 282 1 011 662 990 620 12 939 888 12 939 888 1 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02 02			Tesouro								
02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 2.382.840 3.727.798 856.017 3.863.050 -3.007.033 3.007.033 6.02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 3.276.072 3.690.288 4.33.044 2.504.124 -2.071.080 2.071.080 5.000.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 12.939.888 12.939.888 2.002.282 1.011.662 990.620 12.00.01.01.01.02 - Pessoal Contratado 8.353.008 9.981.650 1.577.175 6.596.600 -5.019.425 5.019.425 1.500.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 5.648.400 6.721.596 847.374 4.048.020 -3.200.646 3.200.646 9.00.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 6.829.044 6.829.044 6.829.044 5.28.573 6.44.662 -116.089 1.16.089 6.00.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3.291.840 4.366.295 711.250 3.144.850 -2.433.600 2.433.600 6.00.01.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 2.711.232 3.785.687 9.61.487 1.920.456 -958.969 958.969 4.00.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 4.00.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 2.711.232 3.785.687 9.61.487 1.920.456 -958.969 958.969 4.00.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 4.00.01.02.02 - Subsidios permanentes 2.711.232 3.785.687 9.61.487 1.920.456 -958.969 958.969 4.00.01.02.02 - Subsidios permanentes 4.		Ť									
02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 3 276 072 3 690 288 433 044 2 504 124 - 2 071 080 2 071 080 5 40.10.15.08.05 Cadeia do Sal 12 939 888 12 939 888 2 002 282 1 011 662 990 620 129 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 8 353 008 9 981 650 1 577 175 6 596 600 - 5 019 425 5 019 425 150 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 02.01.01.01.02 - Pessoal Contratado 6 829 044 6 829 044 528 573 644 662 -116 089 116 089 690 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3 144 850 -2 433 600 2 433 600 6 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 2 711 232 3 785 687 961 487 1920 456 -958 969 958 969 4											9 655 944
40.10.15.08.05 Cadeia do Sal 12 939 888 12 939 888 2 002 282 1011 662 990 620 12: 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 8 353 008 9 981 650 1577 175 6596 600 -5 019 425 5019 425 15: 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 648 400 6 721 596 847 374 4 048 020 -3 200 646 3 200 646 9: 40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 02.01.01.02 - Pessoal do Quadro 6829 044 6829 044 528 573 644 662 -116 089 116 089 6: 02.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3144 850 -2 433 600 2 433 600 6: 2711 232 3 785 687 961 487 1920 456 -958 969 958 969 4											6 734 831
02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 12 939 888 2 002 282 1 011 662 990 620 12 939 825 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 8 353 008 9 981 650 1 577 175 6 596 600 - 5 019 425 5 019 425 15 019 425 40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 6 829 044 6 829 044 5 28 573 644 662 - 116 089 116 089 6 829 044 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3 144 850 - 2 433 600 2 433 600 6 660 02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 2 711 232 3 785 687 961 487 1 920 456 - 958 969 958 969 4		02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		3 276 072	3 690 288	433 044	2 504 124	-2 071 080		2 071 080	5 761 368
02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 8 353 008 9 981 650 1 577 175 6 596 600 -5 019 425 5 019 425 15 5 648 400 6 721 596 847 374 4 048 020 -3 200 646 3 200 646 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	40.10.15.08.05	Cadeia do Sal									
02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 5 648 400 6 721 596 847 374 4 048 020 -3 200 646 3 200 646 9 9 40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 6 829 044 5 28 573 644 662 -116 089 116 089 6 829 044 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3 144 850 -2 433 600 2 433 600 6 6 2711 232 02.01.01.02.02 - Subsidios permanentes 2 711 232 3 785 687 961 487 1 920 456 -958 969 958 969 4 958 969		02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		12 939 888	12 939 888	2 002 282	1011662	990 620			12 939 888
40.10.15.08.06 Cadeia Ponta do Sol 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 6829 044 6829 044 528 573 644 662 -116 089 116 089 69 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3144 850 -2 433 600 2433 600 66 02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 2 711 232 3 785 687 961 487 1920 456 -958 969 958 969 4		02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		8 353 008	9 981 650	1 577 175	6 596 600	-5 019 425		5 019 425	15 001 075
02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro 6829 044 6829 044 528 573 644 662 -116 089 116 089 69 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3 144 850 -2 433 600 2 433 600 6 02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 2 711 232 3 785 687 961 487 1 920 456 -958 969 958 969 4		02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		5 648 400	6 721 596	847 374	4 048 020	-3 200 646		3 200 646	9 922 242
02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado 3 291 840 4 366 295 711 250 3 144 850 -2 433 600 2 433 600 6 02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 2 711 232 3 785 687 961 487 1 920 456 -958 969 958 969 4	40.10.15.08.06	Cadeia Ponta do Sol									
02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes 2711232 3785 687 961 487 1920 456 -958 969 958 969 4		02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro		6 8 2 9 0 4 4	6 829 044	528 573	644 662	-116 089		116 089	6 945 133
		02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 291 840	4 366 295	711 250	3 144 850	-2 433 600		2 433 600	6 799 895
Subtotal 1 44 805 348 44 805 348		02.01.01.02.02 - Subsídios permanentes		2 711 232	3 785 687	961 487	1920456	-958 969		958 969	4 744 656
T1000 070 T7000 070	Subtotal 1								44 805 348	44 805 348	
Total Geral 44 805 348 44 805 348											

Aprovada no Conselho de Ministros, aos 29 de janeiro de 2025.— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.







